



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO GARCIA LTDA  
CNPJ/CPF : 04.205.858/0001-43

Empreendimento : MINERACAO GARCIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego Córrego da Pedra número/km S/N Sítio Fernanda Bairro Zona Rural  
Cep 39825-000 Ladainha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ladainha (LAT) -17.631, (LONG) -41.7256

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 242/2021

### Motivo da decisão:

Com base na análise exposta no parecer, verificou-se que, em virtude da proximidade e limitação de espaço para continuidade da exploração, com avanço da frente de lavra, far-se-ia necessária a supressão do fragmento nesse entorno, o que demanda apresentação de documento autorizativo para tal intervenção, o qual não foi apresentado nos autos do processo. Levando-se em conta a validade da licença solicitada, que é de 10 anos, fica inviável a continuidade da exploração sem a realização da supressão da vegetação nativa. Foi observado também que o empreendimento se localiza em um dos raios de restrição de terras indígenas, como visualizado na plataforma IDE-Sisema, a qual indica a presença deste em raio que restringe empreendimentos de mineração. No entanto, não consta documentação relativa a tal autorização. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MINERAÇÃO GARCIA LTDA. para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais” no município de Ladainha/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 06/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 06/08/2021 19:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.